



NORMA DE PROCEDIMENTO PCIES Nº 020

Tema:	Norma de Procedimentos do Departamento de Perícia em Audiovisuais				
Emitente:	Departamento de Perícia em Audiovisuais – DEPAV - do Instituto de Criminalística - IC				
Sistema:	N/A			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	I.S. nº 013/2025	Vigência:	Data de publicação

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estabelecer o fluxo de operacional do Departamento Perícia em Audiovisuais – DEPAV - do Instituto de Criminalística - IC

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940;
3.2. Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.686, de 3 de outubro de 1941;
3.3. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
3.4. Lei Complementar nº 1.062, de 18 de dezembro de 2023;
3.5. Manual de Cadeia de Custódia da Perícia Oficial do Espírito Santo, regulamentado pela Lei 13.964/2019.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Formulário de Cadeia de Custódia - FCC: documento utilizado para rastrear os vestígios coletados em locais ou em vítimas de crimes, compreendendo procedimentos de identificação, transporte, requisição de exames, armazenamento e rastreamento da movimentação dos vestígios desde sua coleta até o seu descarte final. Implementado pelo Manual de Cadeia de Custódia.
- 4.2. Laudo Pericial: descrição minuciosa do que foi observado no exame de corpo de delito.
- 4.3. Vestígio: todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.
- 4.4. Evidência: representa o vestígio que, após analisado pelos peritos, se mostra diretamente relacionada com o delito investigado.



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP
- 5.2. Polícia Científica do Estado do Espírito Santo – PCIES
- 5.3. Diretoria de Custódia de Evidências e Protocolo – DICEP
- 5.4. Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES

6. PROCEDIMENTOS

O Departamento de Perícia em Audiovisuais - DEPAV, ao receber uma demanda para análise, segue o seguinte fluxo de procedimentos a serem adotados no tratamento das evidências digitais recebidas, visualizado no fluxograma esquemático na figura 01:

6.1. Recebimento da Solicitação:

O objetivo da primeira etapa é receber o(s) vestígio(s) e a documentação pertinente. O DEPAV receberá e avaliará a solicitação encaminhada verificando:

Quando tiver material (suporte dos arquivos digitais), verificar se o(s) vestígio(s) está(ão) corretamente acondicionado(s) em sacola(s) lacrada(s) e corretamente descrito(s) no formulário de cadeia de custódia – FCC, com correta documentação e quesitação pertinente, de acordo com os procedimentos definidos no Manual de Cadeia de Custódia.

Quando não tiver material (arquivo(s) digital(is) encaminhado(s) por e-mail institucional da DEPAV), o(s) arquivo(s) deve(m) ser gravado(s) em mídia e a solicitação deve ser cadastrada no sistema oficial de custódia.

6.2. Distribuição e Exame

Após o pedido da requisição pericial ser inserido no sistema, a Chefia do DEPAV irá fazer a distribuição das demandas para os Peritos Oficiais Criminais lotados no setor.

Após a distribuição, o perito dará início aos exames onde, inicialmente será feita a tentativa de acesso ao(s) dados contidos no material (is) encaminhado (s). Obtendo êxito, será feita a duplicação da mídia e a extração dos dados por ferramentas e técnicas forenses adequadas, identificando, extraíndo e analisando as informações relevantes a partir dos dados coletados. Caso não seja possível o acesso aos dados contidos no material, segue-se para a confecção do Laudo Pericial.

6.3. Entrega do Laudo Pericial

O Laudo Pericial é encaminhado conforme protocolo oficial normatizado pela Diretoria de Custódia de Evidências e Protocolo.

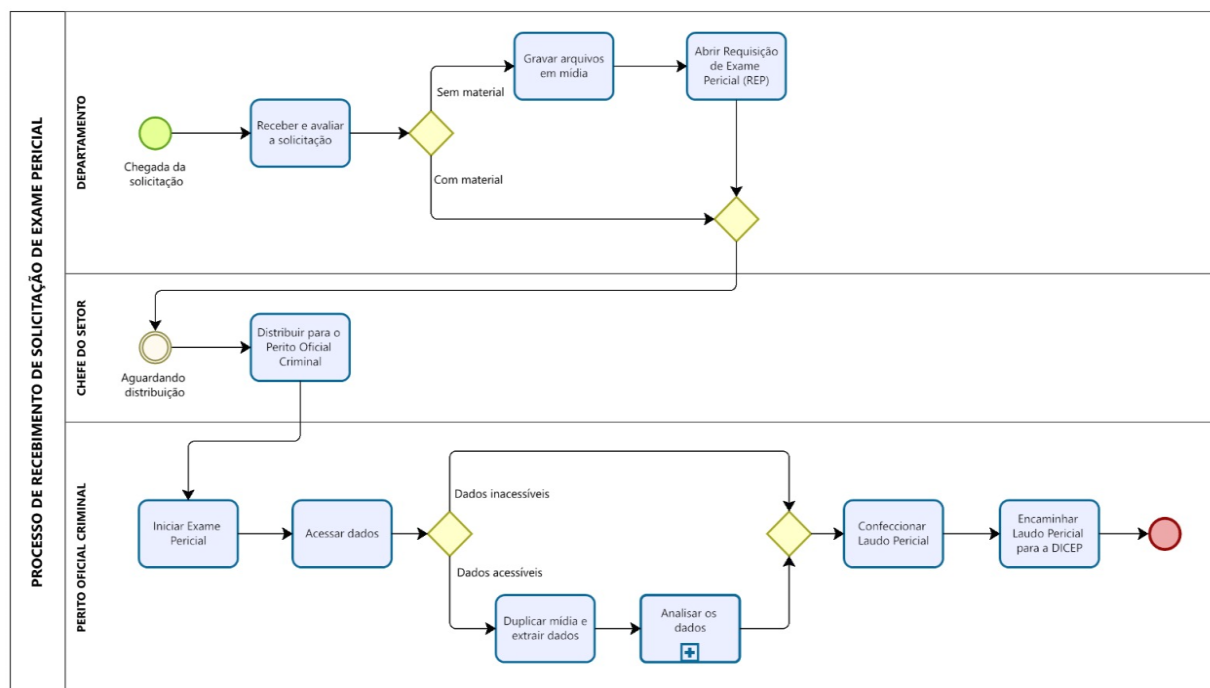


Figura 1 - Fluxograma de tarefas realizadas pela DEPAV.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Renan Costa Loyola Departamento de Perícia em Audiovisuais - DEPAV	Ronaldo Miguel da Silva Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno - UECI
	Elaborado em 05/02/2025
APROVAÇÃO:	
Carlos Alberto Dal-Cin Perito Oficial Geral	Daniela Mendes Louzada de Paula Perita Oficial Geral Adjunta
	Aprovado em 07/02/2025